



Ofício Nº 1.638/2024 – GAB/SMS

Vitória do Xingu –PA, 12 de agosto de 2024.

Ilmo. Senhor

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA

Presidente da CLP

PMVX – Vitória do Xingu – PA

ASSUNTO: Prorrogação de vigência por mais 06 meses do contrato nº 20230462.

Senhor Presidente,

Solicitamos a prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses do Contrato Administrativo Nº 20230462, vinculado ao processo de Pregão Eletrônico Nº 9/2022-047-FMS, cujo objeto é a prestação de serviços de exames laboratoriais, visando a atender à necessidade do Hospital Municipal de Vitória do Xingu.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Vitória do Xingu - PA, 12 de agosto de 2024.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO

Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2023 PMVX/SMS





JUSTIFICATIVA DO 1º ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20230462.
- Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).**
- Contratado: **E. M. SERVIÇOS EM SAÚDE E DIAGNÓSTICO CLÍNICOS LABORATORIAIS EIRELI**
- Data da assinatura: 22/08/2023
- Data do vencimento: 21/08/2024
- Pregão Eletrônico: **SRP Nº 9/2022-047-FMS**
- OBJETO: prestação de serviços de exames laboratoriais.



A presente Justificativa visa a fundamentar a realização do Primeiro Termo de Aditivo, que tem como objetivo prorrogar a vigência por mais 06 meses do contrato Nº 20210135. A justificativa em questão, embasa-se no disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

A Constituição Federal 1988 (CF/88) abraçou, na Seção II, intitulada “Dos Orçamentos”, Capítulo II, Título IV, nos artigos 165 a 169, diversos princípios orçamentários, entre eles o da anualidade orçamentária. O qual determina que todos os créditos orçamentários, ordinários ou adicionais, deverão ter vigência no exercício financeiro, coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro) estabelecido na Lei 4.320/64, com exceção, aos créditos especiais e extraordinários quando aberto nos últimos quatro meses do exercício financeiro.

Tal princípio está inserido no âmbito do processo de planejamento do setor público. Conceitualmente, o orçamento público é um documento que contém as previsões da arrecadação de receitas e de gastos dos governos para certo período de tempo.

No tocante aos aspectos jurídicos, Faria (*apud* Leonardo Cezar Ribeiro) faz uma reflexão interessante sobre conflitos entre princípios constitucionais, apoiando-se na distinção jurídica entre princípios e regras. Para o autor, a anualidade orçamentária, por ser princípio, precisa estar sintonizada com outros princípios constitucionais como o da eficiência, da continuidade, da economicidade e da plurianualidade de investimentos.

O motivo que leva a Administração a fazer o aditivo de prazo do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade da continuidade dos serviços, objeto do contrato, visto que a vigência contratual está encerrando e o serviço se faz necessário para o pleno funcionamento desta secretaria.

A função da Administração Pública é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atendam as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para



resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial a prestação de serviços de exames laboratoriais, dado que atualmente há grande demanda.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, uma vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 21/08/2024 e a Administração Pública necessita de serviços médicos especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos a ela vinculados.

A Lei Geral de Licitação (Nº 8.666/93) permite a prorrogação do prazo de vigência dos contratos, uma vez que a prorrogação, feita mediante Termo de Aditivo independe de nova licitação.

Nesse sentido, o Art. 57, da Lei de Licitação estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A administração pública entende que a melhor alternativa é a celebração do Primeir Termo Aditivo.

A Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, por sua vez, autoriza e define a contratação desses serviços continuados, in verbis:

"Art. 6º Os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97".

"SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".

O contrato de execução continuada visa atender a necessidades permanentes da Administração, a exemplo das obrigações de fazer envolvendo os serviços de limpeza e de conservação, de Segurança e Vigilância, de Recepção, Telefonista, Informática, de copeiragem e garçom, de Transporte, de Reprografia, de Telecomunicações, de manutenção de prédios, manutenção de veículos, manutenção de equipamentos e instalações. Assim, pode-se observar que a prestação de serviços de exames laboratoriais se encaixa nesses aspectos.

Os serviços que dão ensejo a um contrato de execução continuada são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a administração possa





cumprir sua missão institucional. Como estão envolvidas atividades de apoio, que são permanentemente necessárias, o produto esperado não se exaure em período pré-determinado. Pressupõe-se vigência da contratação por mais de um exercício financeiro, daí a legislação ter possibilitado, pelo art. 57, II, da Lei de Licitações, a renovação do contrato afim.

Pode-se observar que os serviços contínuos possuem as seguintes características:

- Ser essencial;
- Executado de forma contínua;
- De longa duração;
- O fracionamento em períodos prejudica a execução do serviço.

Essas características podem ser observadas nas contratações para entrega de fatores de coagulação. Segundo Marçal Justen Filho (2005), o inciso II do art. 57 “abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro”. Em virtude desses serviços buscarem atender necessidades permanentes e renovadas do poder público, pode-se prever a existência de recursos orçamentários para seu custeio em exercícios posteriores.

Assim sendo, a alteração do contrato de prazo contínuo é possível, visto que o artigo 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal, justifica-se a confecção do Primeiro Termo de Aditivo de prazo, por mais 12 meses do Contrato em epígrafe, com vigência de 21/08/2024 a 31/01/2025.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo procedimento licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Vitória do Xingu - PA, 12 de agosto de 2024.


SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Nº 0002/2023 PMVX/SMS





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20230462

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2022-047-FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: E.M SERVIÇOS EM SAUDE E DIAGNOSTICO CLINICOS LABORATORIAIS

CNPJ 30.553.090/0001-09

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a demanda do Hospital Municipal, centro de regulação e unidade básica de saúde da zona urbana e rural do município de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013388	TAP + TTPA	UNIDADE	75,00	34,500	2.587,50
013389	HEMGLOBINA GLICADA	UNIDADE	975,00	35,900	35.002,50
013390	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	75,00	39,900	2.992,50
013391	PESQUISA DE HEMÁCIAS FALCIFORMES	UNIDADE	20,00	24,900	498,00
013392	COOMBS DIRETO	UNIDADE	275,00	24,500	6.737,50
013393	COOMBS INDIRETO	UNIDADE	275,00	36,900	10.147,50
013394	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNIDADE	75,00	17,900	1.342,50
013395	HBC IGG, ANTI	UNIDADE	75,00	37,500	2.812,50
013396	HBC IGM, ANTI	UNIDADE	75,00	37,500	2.812,50
013397	HBE, ANTI (HEPATITE VIRAL B)	UNIDADE	125,00	38,900	4.862,50
013398	HBEAG	UNIDADE	125,00	42,900	5.362,50
013399	HBS, ANTI	UNIDADE	475,00	38,900	18.477,50
013401	HEPATITE A - HAV IGG, ANTI	UNIDADE	75,00	38,900	2.917,50
013402	HEPATITE A - HAV IGM, ANTI	UNIDADE	75,00	38,900	2.917,50
013403	HEPATITE A - HAV TOTAL - ANTI	UNIDADE	175,00	44,900	7.857,50
013405	HERPESVÍRUS SIMPLES I E II - IGM	UNIDADE	75,00	67,000	5.025,00
013406	HIV 1 E 2, SOROLOGIA	UNIDADE	475,00	36,000	17.100,00
013407	RUBÉOLA IGG, ANTICOR-POS ANTI	UNIDADE	700,00	40,500	28.350,00
013408	RUBÉOLA IGM, ANTICORPOS ANTI	UNIDADE	700,00	41,500	29.050,00
013409	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	UNIDADE	700,00	40,500	28.350,00
013410	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	UNIDADE	700,00	40,000	28.000,00
013411	VÍRUS DA HEPATITE C, ANTI	UNIDADE	475,00	42,000	19.950,00
013412	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGG	UNIDADE	700,00	38,990	27.293,00
013413	CITOMEGALOVÍRUS, ANTICORPOS IGM	UNIDADE	700,00	38,990	27.293,00
013416	H. PYLORY IGG/IGM	UNIDADE	25,00	86,900	2.172,50
013417	CULTURA DE URINA + ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	1.400,00	60,000	84.000,00
013418	CULTURA DE ESCARRO	UNIDADE	75,00	68,000	5.100,00
013419	CROPOCULTURA	UNIDADE	75,00	59,900	4.492,50
013420	HEMOCULTURA	UNIDADE	75,00	99,900	7.492,50
013421	MICOLÓGICO DIRETO	UNIDADE	75,00	14,000	1.050,00
013422	FAN	UNIDADE	175,00	38,500	6.737,50
013423	IGE TOTAL	UNIDADE	175,00	48,500	8.487,50
013439	TESTOSTERONA TOTAL	UNIDADE	175,00	38,000	6.650,00
013440	TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	175,00	38,900	6.807,50
013441	ESTRONA (E1)	UNIDADE	140,00	38,900	5.446,00
013442	ESTRADIOL - 17 BETA	UNIDADE	25,00	39,900	997,50
013443	FERRITINA	UNIDADE	175,00	39,000	6.825,00
013444	ESTRIOL	UNIDADE	125,00	39,900	4.987,50
013445	PROLACTINA	UNIDADE	225,00	45,900	10.327,50
013446	FSH	UNIDADE	550,00	38,900	21.395,00
013447	LH	UNIDADE	375,00	38,900	14.587,50
013448	T4 LIVRE	UNIDADE	450,00	34,900	15.705,00
013449	T4 TOTAL	UNIDADE	450,00	34,900	15.705,00
013450	T3 LIVRE	UNIDADE	450,00	34,900	15.705,00
013451	T3 TOTAL	UNIDADE	450,00	34,900	15.705,00
013452	TSH	UNIDADE	540,00	33,900	18.306,00
013453	PROGESTERONA	UNIDADE	225,00	48,900	11.002,50
013454	TRAB-ANTICORPOS INIBIDORES DE TSH	UNIDADE	20,00	88,900	1.778,00
013455	ANTI TPO	UNIDADE	75,00	38,900	2.917,50
013456	CORTISOL	UNIDADE	185,00	37,900	7.011,50
013457	ANTI- TIROGLOBULINA	UNIDADE	75,00	38,900	2.917,50
013459	HORMONIO CRESCIMENTO HUMANO	UNIDADE	175,00	42,900	7.507,50
013460	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	UNIDADE	75,00	55,000	4.125,00
013461	DEHIDROTESTOSTERONA	UNIDADE	75,00	48,900	3.667,50
013462	TIROGLOBULINA	UNIDADE	75,00	44,000	3.300,00
013463	25 (HIDROXI VITAMINA D)	UNIDADE	275,00	75,000	20.625,00

AV. MANOEL FÉLIX DE FARIAS, S/N, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



013464	PARATORMONIO - PTH	UNIDADE	225,00	48,000	10.800,00
013465	MUCOPROTEINA	UNIDADE	225,00	26,900	6.052,50
013466	PCCU ANÁLISE	UNIDADE	1.900,00	30,000	57.000,00
013467	BIÓPSIA	UNIDADE	275,00	124,000	34.100,00
	POR PEÇA				
013468	CLEARRENSE CREATININA	UNIDADE	75,00	27,900	2.092,50
013469	PROTEINÚRIA	UNIDADE	25,00	28,700	717,50
013470	SÓDIO URINÁRIO	UNIDADE	75,00	32,000	2.400,00
013471	POTÁSSIO URINÁRIO	UNIDADE	25,00	32,000	800,00
013472	CÁLCIO URINÁRIO	UNIDADE	125,00	25,000	3.125,00
013473	ÁCIDO ÚRICO URINÁRIO	UNIDADE	175,00	21,000	3.675,00
013475	VITAMINA B12	UNIDADE	25,00	55,900	1.397,50
013476	COMPLEMENTOS C3	UNIDADE	125,00	47,900	5.987,50
013477	COMPLEMENTOS C4	UNIDADE	125,00	59,900	7.487,50
013478	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	25,00	33,900	847,50
013479	DNA (TESTE DE PATERNIDADE)	UNIDADE	5,00	365,000	1.825,00
058915	PSA LIVRE E TOTAL	UNIDADE	550,00	62,000	34.100,00
071110	SOROLOGIA COVID-19 - IGM QUANTITATIVO	UNIDADE	175,00	79,900	13.982,50
071111	SOROLOGIA COVID-19 - IGG QUANTITATIVO	UNIDADE	175,00	79,900	13.982,50
071113	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	75,00	78,900	5.917,50
071114	CULTURA PARA BAAR	UNIDADE	75,00	74,900	5.617,50
071115	CURVA GLICÊMICA	UNIDADE	20,00	54,500	1.090,00
071116	CURVA INSULÍNICA	UNIDADE	20,00	68,900	1.378,00
071117	DENGUE - ANTICORPOS IGG	UNIDADE	175,00	24,500	4.287,50
071118	DENGUE - ANTICORPOS IGM	UNIDADE	175,00	24,500	4.287,50
071119	DENGUE NS1	UNIDADE	75,00	54,900	4.117,50
071120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UNIDADE	740,00	7,800	5.772,00
071121	DOSAGEM DE ALBUMINA	UNIDADE	275,00	14,900	4.097,50
071122	DOSAGEM DE ALBUMINÚRIA	UNIDADE	75,00	11,900	892,50
071123	DOSAGEM DE ALUMÍNIO SÉRICO	UNIDADE	75,00	34,900	2.617,50
071124	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	275,00	19,900	5.472,50
071125	DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA	UNIDADE	175,00	9,800	1.715,00
071126	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL	UNIDADE	175,00	9,800	1.715,00
071127	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	UNIDADE	750,00	19,600	14.700,00
071128	DOSAGEM DE CÁLCIO	UNIDADE	75,00	12,900	967,50
071129	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UNIDADE	75,00	21,500	1.612,50
071130	DOSAGEM DE CLORO SÉRICO	UNIDADE	25,00	19,900	497,50
071131	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	1.900,00	8,900	16.910,00
071133	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	1.400,00	8,900	12.460,00
071134	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (C.P.K.)	UNIDADE	275,00	22,500	6.187,50
071135	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE - MB	UNIDADE	275,00	22,500	6.187,50
071136	DOSAGEM DE DÍMERO D	UNIDADE	275,00	119,900	32.972,50
071137	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	UNIDADE	40,00	24,900	996,00
071138	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE	10,00	29,900	299,00
071139	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	475,00	12,900	6.127,50
071140	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNIDADE	75,00	19,900	1.492,50
071141	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
071142	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	40,00	19,500	780,00
071143	DOSAGEM DE LÍTIO SÉRICO	UNIDADE	40,00	25,900	1.036,00
071144	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UNIDADE	475,00	18,900	8.977,50
071145	DOSAGEM DE SÓDIO	UNIDADE	475,00	18,900	8.977,50
071146	DOSAGEM DE TGO	UNIDADE	1.400,00	8,500	11.900,00
071147	DOSAGEM DE TGF	UNIDADE	1.400,00	8,500	11.900,00
071148	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES	UNIDADE	1.400,00	8,500	11.900,00
071149	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	1.400,00	7,500	10.500,00
071150	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	40,00	48,900	1.956,00
071151	DOSAGEM GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UNIDADE	440,00	13,500	5.940,00
071152	DOSAGEM GLICOSE	UNIDADE	1.900,00	7,000	13.300,00
071153	DOSAGEM MAGNÉSIO	UNIDADE	275,00	13,500	3.712,50
071154	DOSAGEM PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	UNIDADE	1.400,00	39,900	55.860,00
071155	DOSAGEM PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	75,00	22,900	1.717,50
071156	DOSAGEM TROPONINA	UNIDADE	275,00	35,000	9.625,00
071157	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UNIDADE	75,00	34,900	2.617,50
071158	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UNIDADE	75,00	34,900	2.617,50
071159	ESPERMOGUTURA	UNIDADE	40,00	85,000	3.400,00
071160	ESPERMOGRAMA	UNIDADE	40,00	80,000	3.200,00
071161	ESPERMOGRAMA VASECTOMIZADO	UNIDADE	5,00	80,000	400,00
071162	FIBRINOGENIO	UNIDADE	175,00	38,000	6.650,00
071163	FOSFOLIPÍDIOS	UNIDADE	125,00	55,000	6.875,00
071164	HBSAG - HEPATITE B	UNIDADE	450,00	35,000	15.750,00
071166	HIV - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	UNIDADE	40,00	300,000	12.000,00
071168	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UNIDADE	175,00	16,000	2.800,00
071169	LÍPIDIOS TOTAIS	UNIDADE	175,00	30,000	5.250,00
071170	PESQUISA PARA BAAR	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
071171	PSA TRIAGEM	UNIDADE	550,00	30,000	16.500,00
071172	SATURACÃO DA TRANSFERRINA	UNIDADE	275,00	28,900	7.947,50
071173	SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3 - CD4 - CD8	UNIDADE	50,00	250,000	12.500,00
071174	TESTE DE FALCIZAÇÃO	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
071175	VITAMINA D - 1,25 HIDROXI	UNIDADE	25,00	89,900	2.247,50
071176	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG/IGM	UNIDADE	25,00	230,000	5.750,00
071872	IGE ESPECÍFICO	UNIDADE	175,00	54,900	9.607,50
090465	ANTICORPOS CONTRA T. CRUZI IGG/IGM	UNIDADE	75,00	50,900	3.817,50
090477	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO S NA URINA	UNIDADE	1.900,00	10,000	19.000,00
090478	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (LINF)	UNIDADE	150,00	22,000	3.300,00
090479	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (ESCARRO)	UNIDADE	150,00	22,000	3.300,00
090480	COAGULOGRAMA (TAP + TTPA, TC, TS)	UNIDADE	475,00	36,900	17.527,50
090481	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	175,00	13,000	2.275,00
090482	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	175,00	13,000	2.275,00
090483	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	UNIDADE	475,00	13,500	6.412,50
090484	DOSAGEM DE ANTIESTREPTOLISINA O	UNIDADE	750,00	8,900	6.675,00
090485	DOSAGEM DE COLESTEROL E FRAÇÕES	UNIDADE	750,00	30,000	22.500,00
090486	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	1.400,00	9,900	13.860,00
090487	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	1.400,00	9,900	13.860,00
090488	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNIDADE	1.450,00	9,900	14.355,00





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



090489	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	550,00	15,000	8.250,00
090490	DOSAGEM FATOR REMATOIDE	UNIDADE	750,00	8,900	6.675,00
090491	EPF - PROTOPARASITOLÓGICO DE FEZES	UNIDADE	1.940,00	8,000	15.520,00
090492	FLUXOGRAMA - BACTEROSCOPIA SECREÇÃO VAGINAL	UNIDADE	275,00	15,400	4.235,00
090493	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	2.940,00	13,500	39.690,00
090494	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	UNIDADE	175,00	22,000	3.850,00
090495	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00
090496	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	150,00	35,000	5.250,00
090497	VELOSSIDADE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UNIDADE	740,00	13,000	9.620,00
090723	HERPESVIRUS SIMPLES I E II - IGG.	UNIDADE	75,00	62,500	4.687,50
			VALOR GLOBAL R\$		1.519.768,50



VALOR TOTAL.....: R\$ 1.519.768,50 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1309.103020210.2.051 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 1.519.768,50

VIGÊNCIA.....: 22 de Agosto de 2023 a 21 de Agosto de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Agosto de 2023